

Edital Nº 38/2019 – PPGD/UFPR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, com base na Resolução 32/17-CEPE, na Resolução 02/2013-PPGD/UFPR, na Portaria CAPES 81/2016 e Documento de Área 2019 e nos Relatórios Técnicos DAV da CAPES, torna públicos os critérios e procedimentos para CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES no ano de 2019:

Art. 1º Os professores deverão ser portadores do título de doutor e deverão atender aos seguintes requisitos:

I – publicação de artigo em periódico científico, que se encontre classificado nos extratos superiores do último Qualis Periódicos vigente e publicado pela CAPES (A1, A2 ou B1 – CAPES 2016), ou de livro classificado como “obra única” (até três autores), ou de coletânea ou de capítulo de coletânea que sejam compatíveis com os estratos L1 e L2 da Proposta de Classificação Qualis Livro – CAPES 2019, na quantidade mínima de um por ano, em todos os casos, sendo que dentre esses esteja presente, no mínimo, 01 (um) artigo em periódico científico (A1, A2 ou B1), considerado o período de 2017 a 2019, que mantenha aderência à área de concentração e à linha de pesquisa em que o docente pede credenciamento;

II – desenvolvimento de atividade de ensino no curso de graduação;

III – participação em Grupo de Pesquisa registrado no DGP/CNPq;

IV – manutenção de vínculo funcional com algum departamento e setor da UFPR;

V – manutenção de regime de trabalho em tempo integral (40 horas semanais) ou Dedicção Exclusiva (DE);

VI – não participação, como professor permanente, de outro programa de pós-graduação *stricto sensu* integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação da CAPES, na data do credenciamento no PPGD/UFPR.

§1º Excepcionalmente, e m razão de dificuldades institucionais, poderá haver o credenciamento de até 02 (dois) docentes cujo regime de trabalho seja de 20 horas semanais.

§2º O credenciamento dependerá da existência de demanda do Programa para a área na qual o docente exerce suas atividades de ensino, pesquisa e orientação na graduação, considerados a necessidade de reequilibrar o número de docentes nas diferentes áreas de concentração e o número de professores já credenciados na área em que se pleiteia o credenciamento.

§3º A quantidade máxima a que se refere este Edital será de 08 (oito) credenciamentos, utilizando-se como critérios para a classificação dos pedidos a avaliação da produção qualificada no triênio 2017/2019, a experiência de internacionalização acadêmica, o regime de trabalho e a demanda do Programa em relação à área na qual o docente exerce suas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º Os pedidos de credenciamento deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa e deverão conter:

I – indicação da área de concentração e da linha de pesquisa nas quais o docente solicita o credenciamento;

II – apresentação de proposta de ementa da disciplina que pretende ministrar, com a respectiva indicação bibliográfica, com aderência à área de concentração e à linha de pesquisa em que o docente solicita o credenciamento;

III – propostas de projetos de pesquisa e/ou extensão que serão desenvolvidos no caso de credenciamento, com a demonstração de aderência à área de concentração e à linha de pesquisa em que o docente solicita o credenciamento;

IV – comprovação de atendimento aos requisitos do Art. 1º, mediante a apresentação de Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado e cópia da produção referente ao período de 2017 a 2019.

Parágrafo único – Os credenciamentos previstos neste edital são exclusivos para docência permanente, e pedidos não classificados entre as 08 (oito) vagas e/ou indeferidos pelo não

atendimento aos requisitos do Art. 1º não serão convertidos em credenciamentos de docentes colaboradores.

Art. 3º Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolizados diretamente na Secretaria do PPGD, até as 19h30 do dia 25 de novembro de 2019.



Prof. Tit. Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do PPGD-UFPR

